

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Maio de 2019.

milhão e vinte e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme valor original do contrato. Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN. A CONTRATADA será previamente comunicada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

REF.: Processo nº 2019.008454

Vitória, 30 de maio de 2019.

WEYDSON F DO NASCIMENTO
Diretor Adm e Comercial da
CESAN
Protocolo 490502

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO Nº
057/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega por mais 03 (três) meses, contados de 24/05/2019 a 23/08/2019, com término do prazo de vigência previsto para o dia 21/11/2019.

Processo nº 2019.013484.

Vitória, 23 de maio de 2019.

Weydson F do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 490548

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA Nº 039-S, DE 30 DE
MAIO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a Portaria nº 023-S, de 11 de março de 2019.

Art 2º - Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Unidade Executora de Controle Interno, responsável pela elaboração do Relatório de Controle Interno - RELUCI - do órgão, que acompanha a prestação de contas do ordenador de despesas:

Carla Geovana Fonseca da Silva Castro - coordenador
Bárbara Attademo Gonçalves
Lilian Cristina Loureiro Reis
Marília Barbosa Sabino
Salime Abib Lima Saade
Simone Tavares dos Santos

Art 3º - O coordenador da Unidade Executora de controle Interno será cadastrado no sistema de remessa

Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

Art 4º- A comissão será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos e envio do RELUCI ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema CidadES.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de maio de 2019

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional

Protocolo 490809

**PORTARIA Nº 042-S, DE 30 DE
MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos (ELP) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - Secti de acordo com a Portaria nº 025-S de 28 de maio de 2018, publicada em 29 de maio de 2018.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS (ELP):

Johnatan da Silva Gonçalves - Nº Funcional: 2946882

Marcelo Vivacqua - Nº Funcional: 3557952

Matheus Salotto Pessanha - Nº Funcional: 3912841

Richier Marques Oliveira - Nº Funcional: 3886603

Yasmin Miranda do Nascimento Gomes - Nº Funcional: 3677176

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 026-S, de 29 de maio de 2018, publicada em de 30 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional

Protocolo 490812

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

AVISO

**EDITAL FAPES Nº 16/2018
MESTRADO - NOSSA BOLSA**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a chamada pública para o 2º ciclo de concessão de bolsas de mestrado a alunos que concluíram a graduação com bolsa do Programa Nossa Bolsa e estejam regularmente matriculados em Programas de Pós graduação *stricto sensu* está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à

Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 30 de maio de 2018.

Denio Rebello Arantes

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 490837

Resumo do 2º Termo Aditivo ao TO 150/2018. Resolução 206/2018 - Centro Técnico Criativo. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. Beneficiária: Daniela Ceruti Castro Machado. Objeto: I - Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência por mais 03 (três) meses a partir de 01 de março de 2020; II - Acréscimo do valor de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Processo: 82488142.

Vitória, 30 de maio de 2019

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 490512

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

PORTARIA Nº

055-S, de 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em atendimento ao Art. 5º §2º do Decreto nº 2289-R, de 01 de julho de 2009, Altera a composição do Comitê Diretivo do FUNCITEC-MCI estabelecida no Decreto nº 4283-R, de 11 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 4283-R, de 11 de julho de 2018, que regulamenta a aplicação dos recursos previstos no art. 1º da Lei nº 10.851, de 04 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI será composto pelos seguintes membros/representantes:

I- Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, o Secretário de Estado de Desenvolvimento, Titular: HEBER VIANA DE RESENDE e Suplente:

GABRIEL FEITOSA;

II- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, Titular: CRISTINA ENGEL ALVAREZ e Suplente: MARCELO VIVACQUA;

III- Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, Titular: MICHEL TESCH SIMON e Suplente: PEDRO L. P. T. CARVALHO;

IV- Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, Titular: LEO DE CASTRO e Suplente: MATEUS SIMÕES DE FREITAS;

V- Vale da Moqueca, Titular: IVAN DE VARGAS LOPES JÚNIOR e Suplente: FABRÍCIO VARGAS MATOS;

VI- Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Espírito Santo - SINCADES, Titular: IDALBERTO MORO e Suplente: CÉZAR PINTO;

VII- Empresa Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Titular: BENTO DAHER JÚNIOR e Suplente: JOÃO LUIZ MORAES SÉDER;

VIII- Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Titular: ANILTON SALLES GARCIA e suplente: MARIA JOSÉ PONTES;

IX- Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, Titular: Reitor JADIR JOSÉ PELA e Suplente: RENATO TANURRE ROTTA DE ALMEIDA;

X- Universidade de Vila Velha - UVV/ES, Titular HERÁCLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR e Suplente: JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON;

XI- Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Espírito Santo - SINEPE, Titular: MOACIR LELLIS e Suplente: GERALDO DIORIO FILHO.

XII- Movimento Empresarial do Espírito Santo - Espírito Santo em Ação, Titular: FÁBIO BRASILEIRO e Suplente: ORLANDO BOLSANELO CALIMAM

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 30 de maio de 2019

HEBER VIANA DE RESENDE

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 490535

PORTARIA Nº 056-R, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Exclui empresa aderente a Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo; e

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, contida no processo 84712139,

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR a empresa constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.